

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL



PROJETO DE LEI Nº 292, DE 28 DE JULHO DE 2020.



Autoriza o poder executivo municipal a receber fração da área constante na Matrícula nº 5.147 do Livro nº 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de Luiz Carlos da Silva, por doação para construção de poço artesiano declarando referida área de utilidade pública, e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza o município de Barros Cassal a aceitar doação de área para delimitação de área de proteção e instalação de poço artesiano para abastecimento de água comunitário, a área de **34,36 m²** (trinta e quatro metros e trinta e seis decímetros quadrados), que encontra-se dentro de uma área de 126.000,00 m² (cento e vinte e seis mil e metros quadrados), situada em Linha Ceccon, interior deste município de Barros Cassal-RS, tendo suas demais características e confrontações constantes na **Matrícula nº 5.147**, do Livro número 2 (dois) Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal-RS.

Art. 2º - Fica assim descrito a área a ser doada, desapropriada, individualizada e declarada de utilidade pública para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terra rural.

1) DOAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - ÁREA DOADA: Uma parte de terras rurais com a área de 34,36 m² (trinta e quatro metros e trinta e seis decímetros quadrados), situado no lugar denominado Linha Ceccon, no município de Barros Cassal-RS, a qual está localizada dentro de um todo maior com área de **126.000,00 m²** (cento e vinte e seis mil e metros quadrados), descrito como sem benfeitorias, onde referida área doada tem início no ponto P01 deste segue até o ponto P02 com azimute de 163°03'31,88" na distância de 6,02 metros confrontando **AO LESTE** com Estrada da Comunidade Linha Secon à Comunidade de São Sebastião; deste segue até o ponto P03 com azimute de 254°54'43,71" na distância de 5,95 metros confrontando **AO SUL** com Luiz Carlos da Silva; deste segue até o ponto P04 com azimute de 346°37'21,61" na distância de 5,91 metros confrontando **AO OESTE** com Luiz Carlos da Silva ; deste segue até o ponto P01 com azimute de 73°45'00,32" na distância de 5,58 metros confrontando **AO NORTE** com Luiz Carlos da Silva; onde teve início desta descrição, encerrando o Perímetro.

PROCEDÊNCIA: imóvel objeto da **Matrícula 5.147**, do Livro número 2 (dois)-Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal-RS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL



PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF 601.427.740-49, casado em comunhão universal de bens com Marli Clari Moraes da Silva, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF 907.139.580-49, residentes e domiciliados na localidade de Linha Ceccon, neste município de Barros Cassal-RS.

Art. 3º - O imóvel doado ao Município de Barros Cassal tem como finalidade à delimitação de área de proteção e instalação de poço artesiano para abastecimento de água potável para a localidade de Linha Ceccon, de uso comum e declarando-a de utilidade pública.

Art. 4º - A escritura de doação da área descrita no será efetivada no tabelionato local, bem como, o registro na matrícula do imóvel, logo após a publicação desta lei

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 28 de julho de 2020.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL



PROJETO DE LEI Nº 292, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Tendo em vista a necessidade do abastecimento de água na localidade de Linha Ceccon, onde muitos lares sofrem anualmente nos tempos de estiagem, sem água potável em seus lares, tendo que muitas vezes que ir em busca de água em locais muito distantes de suas residências.

Apresenta-se como necessária à implantação de uma rede de abastecimento de água, a qual, trará melhor qualidade de vida e saúde aos moradores daquela comunidade.

O local onde será perfurado o poço e instalado o reservatório, atende aos técnicos levando em conta local de maior vazão e menor profundidade do poço, e a altitude do reservatório para um maior alcance da rede de água.

Certos de que os vereadores haverão de analisar cuidadosamente o projeto e contando com a aprovação do mesmo, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 28 de julho de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal